



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PORTARIA Nº 0704/2020**

PUBLICADO NO MURAL DE AVISO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EM: 30/04/2020

*Cristiane Silva dos Santos*  
Aux. Administrativo  
Mat. 2670

**Considerando:** A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 629, de 20 de Maio de 2019,

**CONSIDERANDO** o contrato firmado com a empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, sob o nº **20200219**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **José Antônio Nobrega Maia**, Assessor Especial I, inscrito sob o número de Decreto 701/19, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20200219**, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

**I** – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**II** – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**III** – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**IV** – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**V** – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**VI** – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**VII** – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

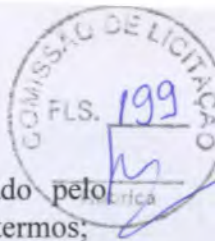
**VIII** – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

*Antônio Maia*  
Coordenador-CAF  
DEC. 701/2019

*Ulberto R. A. Laranjeira*  
Secretário de Saúde - SEMS  
Decreto Nº. 629/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**IX** – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos servi os e ou produtos, observando o art. 63 da lei n o 4.320/64, nestes termos;

*“Art. 63. A liquida o da despesa consiste na verifica o do direito adquirido pelo credor, tendo por base os t tulos e documentos comprobat rios do respectivo cr dito.*

*  1 . Essa verifica o tem por fim apurar:*

*I. a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II. a import ncia exata a pagar;*

*III. a quem se deve pagar a import ncia, para extinguir a obriga o.*

*  2 . A liquida o da despesa, por fornecimentos feitos ou servi os prestados, ter  por base:*

*I. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*

*II. a nota de empenho;*

*III. os comprovantes da entrega do material ou da presta o efetiva do servi o.”*

**X** – Encaminhar a documenta o   unidade correspondente para pagamento;

**XI** – Comunicar   administra o eventual subcontrata o da execu o, sem previs o edital cia ou sem conhecimento da Administra o;

**XII** - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceiriza o de Servi os, os registros dos empregados da contratada locados nos servi os, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

**XIII** – Verificar, por interm dio do preposto da contratada, a utiliza o pelos empregados da empresa dos equipamentos de prote o individual exigidos pela legisla o pertinente, exigindo daquele a interdi o do acesso ao local de trabalho, e na hip tese de descumprimento, comunicar   administra o para promo o do poss vel processo punitivo contratual;

**XIV** – Exigir, por interm dio do preposto da contratada, a utiliza o de crach  e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compat vel com o servi o p blico, pautada pela  tica e urbanidade no atendimento;

**XV** – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execu o dos servi os, na formata o padr o combinada, o Di rio de Obra, cujas folhas dever o estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde ser o feitas as anota es di rias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indica o t cnica, in cio e termino de etapas de servi o, causas e datas de in cio e t rmino de eventuais interrup es dos servi os, recebimento de material e demais assuntos que requeiram provid ncias;


**XVI** – Zelar para que o contratado registre as ocorr ncias referidas no item anterior no di rio de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer d vidas e embasar informa es acerca de eventuais reivindica es futuras;


**Art. 2 .** O servidor designado no artigo anterior atestar  ci ncia de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3 .** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publica o.

**Art. 4 .** Revogam-se todas as disposi es em contr rio.

Parauapebas/PA, 30 de Abril de 2020.

  
Antonio Maia  
Coordenador-CAF  
DEC. 701/2019

  
Gilberto R. A. Laranjeira  
Secret rio de Sa de - SEM  
609/2019  
Gilberto Rog rio Alves Laranjeiras  
Secret rio Municipal de Sa de  
Decreto n o 629/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ANEXO I**

**PORTARIA N  0704/2020 – DESIGNA O DE FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DO CONTRATO**

**CONTRATO N : 20200219**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**

**CONTRATADO: MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**

**CNPJ: 12.581.232/0001-60**


**VALOR DO CONTRATO: R\$: 2.600.000,00 (Dois milh es e seiscentos mil reais).**

**VIG NCIA: De 30 de Abril de 2020 at  14 de junho de 2020.**

**OBJETO: Contrata o emergencial de empresa especializada para fornecimento de respiradores mec nicos para atender a demanda dos Leitos de UTI da ALA COVID, do Hospital Geral Evaldo Benevides (HGP), da Secretaria Municipal de Sa de de Parauapebas - SEMSA, Estado do Par .**

**CI NCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

O Servidor **Jos  Ant nio Nobrega Maia**, Assessor Especial I, inscrito sob o n mero de Decreto 701/19, declara-se ciente das designa es ora atribu da, e das fun es que s o inerentes   fiscaliza o do contrato acima mencionado.

  
\_\_\_\_\_  
**Jos  Ant nio Nobrega Maia**  
**Decreto 701/19**  
**Fiscal de Contrato**